



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreuupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

PROCESSO Nº 001.0003529/2024
PROCEDIMENTO Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU - PI**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 032/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU – PI	
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamento em geral, material hospitalar e odontológico para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anísio de Abreu – PI.	
Esclarecimentos: Até 18/12/2024 às 23:59 Horas, no campo específico do sistema Portal de Compras Públicas	
Impugnações: Até 18/12/2024 às 23:59 Horas, no campo específico do sistema Portal de Compras Públicas	
Início da Sessão Eletrônica: 23/12/2024 às 10:01 Horas	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI.	
Endereço para retirada do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Valor Total: ☒ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☐ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☒ AQUISIÇÃO ☐ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da proposta/documentação: até 19/12/2024 às 10:15 Horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Vitor de Jesus Santos Dias	E-mail: prefeituradeanisiodeabreuupi@gmail.com
Endereço: Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro, Anísio de Abreu – PI, Estado do Piauí.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	
OBS Nº 02: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.	

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral.	
Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.	
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ POR GRUPO ☒ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,01 ☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	☐ Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 9.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	A proposta comercial terá validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO ☐ ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	A entrega/prestação do objeto desta licitação deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias para medicamentos e 15 (quinze) dias para equipamentos e materiais permanentes, a contar da data da ordem de serviço.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐ Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐ Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☒ Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒ NÃO ☐ SIM – Prazo para entrega da amostra: ____ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ____ do Termo de Referência.

VISITA TÉCNICA:	☒ NÃO ☐ SIM, na forma do item _____ do Termo de Referência.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:
OBSERVAÇÕES	-

PARTE GERAL

DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

3. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu – PI.

5 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal e EMENDAS FEDERAL:

MATERIAL ODONTOLÓGICO		
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	MATERIAL DE CONSUMO
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	MATERIAL DE CONSUMO
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2035 - Ações Financiadas com Recursos do Cofinanciamento do Estado Ficha: 362 3.3.90.30 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual	MATERIAL DE CONSUMO

	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
MEDICAMENTOS		
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2035 - Ações Financiadas com Recursos do Cofinanciamento do Estado Ficha: 362 3.3.90.30 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual	MATERIAL DE CONSUMO
	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2035 - Ações Financiadas com Recursos do Cofinanciamento do Estado Ficha: 362 3.3.90.30 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual	MATERIAL DE CONSUMO
	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	MATERIAL DE CONSUMO
	2035 - Ações Financiadas com Recursos do Cofinanciamento do Estado Ficha: 362 3.3.90.30 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual	

	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	MATERIAL DE CONSUMO
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
MATERIAL HOSPITALAR		
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2035 - Ações Financiadas com Recursos do Cofinanciamento do Estado Ficha: 362 3.3.90.30 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual	MATERIAL DE CONSUMO
	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
05.03 - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP	2060 - Manutenção dos Serviços do HPP de Anísio de Abreu Ficha: 188 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	MATERIAL DE CONSUMO

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

7.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2. Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. Não poderão participar deste Pregão:

9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

9.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

9.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da lei nº 14.133/21;

9.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14º da lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

9.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

9.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

9.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

9.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 9.8.4.

9.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

9.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 9.8.1;

9.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, sob pena de não aceitação, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca; Modelo; Fabricante; Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de prazo de entrega do bem/serviço licitado, obrigando-se o proponente, nesse caso, a entregar o produto de acordo com as exigências do Edital;

10.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

10.2.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12. As propostas, sob pena de desclassificação, terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14. Os licitantes participantes deste certame deverão apresentar, juntamente com a proposta inicial, para efeito de Pré-qualificação da proposta, o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado após rodada de lances, ficando a cargo do licitante a escolha no tocante à qual modalidade de garantia irá escolher no momento de sua formalização.

14.1. Os casos de devolução da garantia realizada na modalidade prevista no art. 96, § 1º, I da Lei 14.133/2021, serão resolvidas e sanadas nos termos do art. 100 da mesma Lei, ficando estabelecido o prazo máximo de trinta dias, logo após a assinatura do termo contratual, os casos de licitantes não vencedores do certame.

14.2. A não apresentação da exigência acima, acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada, assim como os valores de lances efetivados na fase de lances iniciais, o que remeterá ao Pregoeiro, a necessidade de chamar os licitantes remanescentes, na respectiva ordem de classificação na fase anterior.

14.2.1. Após o encerramento da fase de lances, será iniciada a fase de análise das propostas iniciais, momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação das exigências contidas em todos os itens acima.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

15.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

15.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

17.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

18.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

19. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

20. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

22. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

23. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

24.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

25. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

26. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

27. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

28. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

28.1. Modo de Disputa Aberto:

28.1.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico (SRP) quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

28.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

28.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

28.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

28.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

28.2.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico (SRP) o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

28.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

28.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

28.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

29. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

30. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

30.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

30.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

30.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

30.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

30.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

DA NEGOCIAÇÃO

31. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

32. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

32.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Portal de Compras Públicas. **Não será permitido o encaminhamento por e-mail**, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.

32.2. A proposta adequada dos vencedores deve obrigatoriamente ser acompanhada da composição detalhada dos custos dos preços, comprovando a viabilidade dos valores ofertados. Para isso, é necessário apresentar documentos como planilhas de custos e notas fiscais, entre outros, que justifiquem os valores informados, sob pena de desclassificação.

32.3. A Proposta de Preços Ajustada, sob pena de não aceitação, deverá ser assinada digitalmente e enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

32.4. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

32.5. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Ao Município de Anísio de Abreu – PI, situada à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro, CEP: 64.780-000.

32.6. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

33. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

34. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

34.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

34.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

34.1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

34.1.1.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por

ele elaborada, com os respectivos valores como impostos, custos operacionais, frete e etc. adequados ao valor final da sua proposta, com documentação comprobatória de custos como nota fiscal de entrada do item, sob pena de não aceitação da proposta.

34.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

34.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

34.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

34.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

34.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

34.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

34.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

DA HABILITAÇÃO

35. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

35.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

35.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

35.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

35.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

35.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

35.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

35.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

35.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

36. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

36.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

36.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

36.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

36.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **de até 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

37. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

37.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Anísio de Abreu – PI, sito à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro, CEP: 64.780-000, Estado do Piauí.

38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

39. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

39.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

40. Ressalvado o disposto no **item 8**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

41. Habilitação jurídica:

41.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

41.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

41.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;

41.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

41.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

41.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

41.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

41.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

41.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

41.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

41.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

42. Regularidade fiscal e trabalhista:

42.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas;

42.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

42.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

42.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

42.5. Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

42.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

42.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF, acompanhada da sua respectiva validação.

42.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

43. Qualificação Econômico-Financeira:

43.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em nome da empresa licitante;

43.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

43.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme exigido no art. 69, I da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

43.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

43.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

43.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

43.2.4. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, com finalidade específica para editais de licitação, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

43.3. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

43.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

43.3.1.1. A empresa deverá apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC), extraídos dos balanços.

43.3.1.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

43.3.1.2.1. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

43.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

44. Qualificação Técnica:

44.1. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998);

44.2. Alvará de Licença, Funcionamento e Localização do estabelecimento do licitante;

44.3. Autorização de funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. No caso de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria/SVS nº 344/98, alterada pela RDC nº 877, de 28/5/2024, comprovar possuir Autorização Especial de Funcionamento (AEF), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (Art. 5 da Portaria nº 2.814/1998); No caso de importação de medicamento por um terceiro e não pelo detentor do registro do medicamento na Anvisa, além da exigência do AFE, é necessária a Declaração do Detentor de Registro – DDR. As autorizações relacionadas à Agência Nacional de Vigilância Sanitária devem estar acompanhadas de Cópia legível da publicação no Diário Oficial da União e de Consulta atualizada no site daquele órgão;

44.4. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

44.5. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 45/2003;

44.6. Registro do Produto ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês /ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA, sendo que o número de registro deverá conter obrigatoriamente 13 (treze) dígitos; O número do registro do produto deverá estar contido na proposta; A licitante deverá indicar nos registros da ANVISA enviados, o item do edital a que ele se refere, caso seja cópia do Diário Oficial da União - D.O.U., além da identificação do item, a licitante deverá marcar o local onde está a informação do registro;

44.7. Somente serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12. No caso de o Registro do Produto se encontrar no último semestre de sua validade, deverá ser apresentado o protocolo de renovação do registro do medicamento perante a ANVISA, de acordo com a Lei 6.360/1976.

44.8. Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.

44.9. Serão priorizados os produtos registrados como medicamento, visto que o objeto a ser licitado deve ser registrado como medicamento, porém na ausência de produtos cotados com essa característica, serão aceitos em casos específicos, registros como alimento.

44.10. Ficará a cargo do proponente provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

44.11. O licitante deverá apresentar uma declaração de que o material fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso seja interditado pelas autoridades competentes e/ou não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

44.12. Comprovação de regularidade do farmacêutico responsável no Conselho Regional de Farmácia, conforme prevê a Resolução nº 577/201343 do Conselho Federal de Farmácia. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante do medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, dosagem, forma farmacêutica, volume líquido contido no frasco e/ou quantidade de unidades por embalagem; Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007. As formas de execução, prazo de entrega, validade dos medicamentos e demais exigências para o fornecimento dos medicamentos estão detalhadas no Termo de Referência.

44.13. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

44.14. As demais exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

45. Outras Comprovações:

45.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

45.2. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

45.3. Certidão negativa de inidoneidade e débito emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI e da Sede da empresa caso Matriz seja em outro Estado, relativo a empresa e sócios.

45.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

45.5. Declaração que a empresa conhece, tem ciência e atende aos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que atente contra o patrimônio público nacional, contra os princípios da administração pública ou viole as disposições das regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, assim como por qualquer sócio que venha a agir em seu nome.

45.6. Declaração formal atestando o cumprimento das exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social

45.7. A licitante deverá APRESENTAR DECLARAÇÃO EMITIDA PELO ESPECIALISTA RESPONSÁVEL, de que a empresa já se encontra em vigência ou em fase de implantação da Lei nº13.709/18, Lei

Geral de Proteção de Dados (LGPD), e que possuirá solução tecnológica coerente com tal normativa, observando no tratamento dos dados pessoais, pessoa física e pessoa jurídica, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, além de comprovar as funcionalidades da solução tecnológica, que realizará cadastro, registro e armazenamento de dados e informações.

46. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

46.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

46.2. A pequena ou micro empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

46.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

47. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

48. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

49. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

50. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

51. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

51.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

52. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

DA AMOSTRA

53. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

DA VISITA TÉCNICA

54. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

DO RECURSO

55. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

55.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

55.1.1. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

55.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

55.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

56. Para efeito do disposto no 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

57. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

58. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

59. A sessão pública poderá ser reaberta:

59.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

59.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

59.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

59.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

59.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

60. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

61. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

62. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

63. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

63.1. Adjudicado/Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

63.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

63.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

63.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

63.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência;

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

64. Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

64.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

65. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

65.1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

66. O **prazo do contrato será de 12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021

DAS SANÇÕES

67. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada

que:

- 67.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 67.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 67.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 67.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 67.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 67.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 67.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 67.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 67.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 67.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 67.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 67.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 67.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 67.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 67.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 67.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 67.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 67.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;
- 67.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- 67.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão

ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

67.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

67.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

67.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

67.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

67.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

67.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

67.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

67.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

68. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**.

69. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

70. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico "DADOS DO CERTAME"**.

71. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

72. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

72.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

73. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da Comissão de contratação e vincularão os participantes e a Administração.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

74. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

75. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

75.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

75.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

75.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

75.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

75.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

75.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

76. Da Execução, Gestão E Fiscalização Do Contrato

76.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

76.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

76.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

76.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

76.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

76.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

76.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

76.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

76.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

76.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

76.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

76.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

- I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
- II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
- IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

76.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

76.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

76.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

77. Das Obrigações Do Contratante

77.1. São obrigações da Contratante:

77.1.1. Verificar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

77.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

77.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

77.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

77.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

77.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

77.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

77.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

77.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

77.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

77.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

77.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

77.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

77.1.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

77.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento da prestação objeto do contrato;

77.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, durante sua prestação;

77.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

77.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após a prestação do serviço e notificações expedidas;

77.1.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a prestação dos serviços for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

77.2. Das Obrigações Do Contratado.

77.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

77.2.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

77.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

77.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

77.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

77.2.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

77.2.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

77.2.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;

77.2.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante a prestação do objeto da licitação;

77.2.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

77.2.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

77.2.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais empregados;

77.2.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

77.2.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

77.2.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

77.2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

77.2.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

77.2.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

77.2.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

77.2.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

77.2.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

77.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

77.2.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

77.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

77.2.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

77.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

77.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

77.2.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

77.2.28. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

78. DO PAGAMENTO

78.1. A prestação dos serviços será realizada de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU - PI.

78.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

78.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

78.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

78.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

78.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

78.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

78.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

78.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

78.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

78.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

79. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

79.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

79.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

80. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

81. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

82. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

83. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

84. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

85. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Comissão de Contratação, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei n.º 14.133/21.

86. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>.

87. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

88. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

88.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

88.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

88.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

DOS ANEXOS

89. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 89.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 89.2.** Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 89.3.** Anexo III – Minuta do Contrato;

DO FORO

90. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Anísio de Abreu, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Anísio de Abreu-PI, 05 de dezembro de 2024.

Vitor de Jesus Santos Dias
Pregoeiro

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para aquisição de medicamento em geral, material hospitalar e odontológico para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anísio de Abreu – PI.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

Considerando a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

Considerando o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

A presente aquisição visa atender as necessidades de fornecimento de medicamentos farmacológicos para distribuição gratuita, mediante apresentação de receita médica emitida pelos médicos do SUS, à comunidade menos favorecida.

A presente aquisição visa ainda contemplar as necessidades essenciais para o efetivo acolhimento, atendimento e assistência aos pacientes da região das UBS e PSF, dentro da lógica de construção da rede de assistência, e articulando-se através de regulação com a Atenção primária, como a atenção ambulatorial especializada e com a rede hospitalar. O desenvolvimento de todas as ações assistenciais de urgência e emergência, exclusivamente aos usuários de SUS. Garantindo assim, assistência adequada, contínua, integral e humanizada aos pacientes, com consequente organização referência para os diversos níveis de atenção.

3. DA MODALIDADE:

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para registro de preços, que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e outras que se fizerem necessárias.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS:

MATERIAL ODONTOLÓGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA	PCT	10	R\$ 10,49	R\$ 104,90
2	ACIDO FOSFORICO GEL 37% SERINGA	PCT	100	R\$ 8,96	R\$ 896,00
3	ADESIVO PRIMER & BOND 2.1 4 ML	FR	90	R\$ 109,81	R\$ 9.882,90
4	AGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5L	GL	380	R\$ 20,01	R\$ 7.603,80
5	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVÉL	CX	90	R\$ 42,66	R\$ 3.839,40
6	ALAVANCA CURVA DIREITA	UNID	30	R\$ 40,33	R\$ 1.209,90
7	ALAVANCA CURVA ESQUERDA	UNID	30	R\$ 38,83	R\$ 1.164,90
8	ALAVANCA SELDIN RETA	UND	20	R\$ 45,22	R\$ 904,40

9	ALCOOL 70 1000 ML	LT	400	R\$ 13,19	R\$ 5.276,00
10	ALGODAO HIDROFILO 500GR	ROL	500	R\$ 16,62	R\$ 8.310,00
11	ALGODAO ROLETE C/ 100 UND	PCT	200	R\$ 4,04	R\$ 808,00
12	ALVEOLÓTOMO	UND	15	R\$ 90,95	R\$ 1.364,25
13	ANESTESICO MEPIVACAINA 3 % SEM VASO COM 50 UNID	CX	15	R\$ 264,14	R\$ 3.962,10
14	ANESTESICO NOVOCOL C/50 TUBETES 1,8 ML	CX	100	R\$ 146,69	R\$ 14.669,00
15	ANESTESICO TOPICO	POT	50	R\$ 16,61	R\$ 830,50
16	APLICADOR MULTIBRUSH	PCT	80	R\$ 18,70	R\$ 1.496,00
17	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA 20G	PACOTE	100	R\$ 62,15	R\$ 6.215,00
18	BABADOR ODONT.DESC C/100 UND 33X44 SS PLUS	PCT	70	R\$ 27,66	R\$ 1.936,20
19	BANDEJA 22 X09 X 01 ACOINOX	UNID	30	R\$ 41,73	R\$ 1.251,90
20	BANDEJA 22 X17 X 1,5 ACO INOX	UNID	30	R\$ 46,02	R\$ 1.380,60
21	BROCA CIRURGICA 702 HASTE LONGA	UNID	50	R\$ 16,29	R\$ 814,50
22	BROCA CIRURGICA 703 HASTE LONGA	UNID	50	R\$ 16,87	R\$ 843,50
23	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 02	UNID	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
24	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 03	UNID	100	R\$ 14,16	R\$ 1.416,00
25	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 04	UNID	100	R\$ 14,80	R\$ 1.480,00
26	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 05	UNID	100	R\$ 14,21	R\$ 1.421,00
27	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 06	UNID	100	R\$ 14,22	R\$ 1.422,00
28	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 07	UNID	100	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
29	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO 08	UNID	100	R\$ 15,11	R\$ 1.511,00
30	BROCAS CARBIDE	UND	40	R\$ 9,98	R\$ 399,20
31	BROCAS ENDO-Z	UND	40	R\$ 41,40	R\$ 1.656,00
32	BROQUEIRO ALUMÍNIO G 60 FUROS	UNID	20	R\$ 84,64	R\$ 1.692,80
33	BROQUEIRO ALUMÍNIO P 15 FUROS	UNID	10	R\$ 39,75	R\$ 397,50
34	CABO DE BISTURI Nº 3 OU 4	UND	30	R\$ 19,88	R\$ 596,40
35	CABO PARA ESPELHO	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
36	CALCADOR	UND	30	R\$ 25,05	R\$ 751,50
37	CALCADORES ENDODONTICO	UNID	20	R\$ 10,40	R\$ 208,00
38	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	6	R\$ 844,98	R\$ 5.069,88
39	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	UND	6	R\$ 822,20	R\$ 4.933,20
40	CANETA PEÇA RETA	UND	3	R\$ 912,98	R\$ 2.738,94
41	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR SEALER 26	UNID	30	R\$ 201,25	R\$ 6.037,50
42	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDRO C	UNID	30	R\$ 57,45	R\$ 1.723,50
43	CLONEXIDINA EM GEL 2%	UNID	50	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50

44	CLOREXIDINA 0,12% 1000ML	UNID	50	R\$ 50,60	R\$ 2.530,00
45	CLOREXIDINA 2% 100ML	UNID	25	R\$ 46,63	R\$ 1.165,75
46	COMPRESSAS DE GAZE 7,5 X 5,0	PCT	720	R\$ 21,48	R\$ 15.465,60
47	CONE PARA LIMA RECIPROCANTE	UNID	30	R\$ 141,20	R\$ 4.236,00
48	CONGADURAS INDIVIDUAIS	UND	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00
49	COTOSOL	UN	30	R\$ 54,56	R\$ 1.636,80
50	CUNHA DE MADEIRA FLEXIVEL C/20	CX	15	R\$ 9,55	R\$ 143,25
51	CURATIVO ALVEOLAR ALVEOLEX	UNID	50	R\$ 114,15	R\$ 5.707,50
52	CURETA GRACEY 11 - 12 LM	UNID	25	R\$ 25,37	R\$ 634,25
53	CURETA GRACEY 13 - 14 LM	UNID	25	R\$ 20,68	R\$ 517,00
54	CURETA GRACEY 5 - 6	UNID	30	R\$ 30,19	R\$ 905,70
55	CURETA GRACEY 7 - 8 LM	UNID	30	R\$ 37,32	R\$ 1.119,60
56	CURETAS FOICE	UNID	30	R\$ 35,30	R\$ 1.059,00
57	EDTA	UNID	20	R\$ 11,95	R\$ 239,00
58	ESCAVADOR DE DENTINA	UND	30	R\$ 29,73	R\$ 891,90
59	ESCOVA DE ROBSON P/ POLIMENTRO	UND	100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
60	ESPATULA INSERCAO N º01	UNID	50	R\$ 21,24	R\$ 1.062,00
61	ESPATULA Nº24	UNID	20	R\$ 21,01	R\$ 420,20
62	ESPATULA SIMPLES	UND	15	R\$ 22,50	R\$ 337,50
63	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5	UND	100	R\$ 6,22	R\$ 622,00
64	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO C/150	CX	20	R\$ 312,72	R\$ 6.254,40
65	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL C/100	CX	7	R\$ 272,74	R\$ 1.909,18
66	FIO DENTAL 500 MTS	UND	200	R\$ 13,44	R\$ 2.688,00
67	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4	UND	80	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
68	FIO DE SUTURA SEDA Nº 3	CX	80	R\$ 72,00	R\$ 5.760,00
69	FITA AUTOCLAVE	UN	50	R\$ 5,29	R\$ 264,50
70	FITA MATRIZ DE AÇO 5MM	UND	150	R\$ 2,45	R\$ 367,50
71	FIXADOR ODONTOLÓGICO 475 ML	UND	50	R\$ 22,35	R\$ 1.117,50
72	FLÚOR GEL ACIDU LADO 200 ML	FR	100	R\$ 5,83	R\$ 583,00
73	FORCEPS ADULTO - 150	UNID	25	R\$ 152,80	R\$ 3.820,00
74	FORCEPS ADULTO 151	UND	50	R\$ 107,37	R\$ 5.368,50
75	FORCEPS ADULTO - 16	UNID	25	R\$ 140,64	R\$ 3.516,00
76	FORCEPS ADULTO - 18/L	UNID	25	R\$ 149,19	R\$ 3.729,75
77	FORCEPS ADULTO - 18/R	UNID	25	R\$ 153,67	R\$ 3.841,75
78	FORCEPS ADULTO - 65	UNID	25	R\$ 124,07	R\$ 3.101,75
79	FORCEPS ADULTO - 69	UNID	25	R\$ 103,67	R\$ 2.591,75

80	FORCEPS INFANTIL - INCISO SUPERIOR Nº 06	UNID	15	R\$ 113,69	R\$ 1.705,35
81	FORCEPS INF.Nº 0 3-MOLARES INF.AMBOS OS LADOS	UNID	15	R\$ 114,12	R\$ 1.711,80
82	FORCEPS INF.Nº 00 4 /RAIZ SUPER .AMBOS OS LADOS	UNID	15	R\$ 113,69	R\$ 1.705,35
83	FORCEPS INF.Nº 1/D -MOLARES SUP AMBOS OS LADOS	UNID	15	R\$ 113,69	R\$ 1.705,35
84	FORMOCRESOL	UND	15	R\$ 22,44	R\$ 336,60
85	FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR TIPO LED S/FIO	UND	12	R\$ 735,19	R\$ 8.822,28
86	GUTA PERCHA	UNID	30	R\$ 57,54	R\$ 1.726,20
87	HEMOSTOP MR DENTSPLY	VD	20	R\$ 23,45	R\$ 469,00
88	HIDRO C 24GR	CX	20	R\$ 71,31	R\$ 1.426,20
89	HIDROXIDO DE CÁLCIO	UND	40	R\$ 20,18	R\$ 807,20
90	IONOMERO DE VIDRO P/ CIMENTAÇÃO PO 10G + LIQ.8ML	CX	15	R\$ 64,97	R\$ 974,55
91	IONOMERO DE VIDRO P/FORRAÇÃO PO10G + LIQ 8ML	CX	50	R\$ 45,96	R\$ 2.298,00
92	KIT DE BROCAS DE ACABAMENTO E POLIMENTO	KIT	30	R\$ 41,69	R\$ 1.250,70
93	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO (ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	UND	800	R\$ 7,47	R\$ 5.976,00
94	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL (ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL E FIO DENTAL)	UND	1000	R\$ 8,23	R\$ 8.230,00
95	LAMINA DE BISTURI Nº15	UND	60	R\$ 29,93	R\$ 1.795,80
96	LENÇOL DE BORRACHA	CX	50	R\$ 50,78	R\$ 2.539,00
97	LIMA OSSO N12 PRATA	UND	15	R\$ 80,53	R\$ 1.207,95
98	LIMA K 1º SERIE 25MM	UNID	20	R\$ 36,19	R\$ 723,80
99	LIMA K 1º SERIE 31MM	UNID	20	R\$ 87,94	R\$ 1.758,80
100	LIMA K 2º SERIE 25MM	UNID	20	R\$ 119,11	R\$ 2.382,20
101	LIMA K 2º SERIE 31MM	UNID	20	R\$ 125,92	R\$ 2.518,40
102	LIMA RECIPROCANTE 25MM	UNID	20	R\$ 141,23	R\$ 2.824,60
103	LIMOS ROTATÓRIO	UNID	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
104	LOCALIZADOR APICAL	UNID	3	R\$ 2.298,62	R\$ 6.895,86
105	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM P C/100 UN	CX	900	R\$ 26,60	R\$ 23.940,00
106	MASCARA DESC BRANCA C/ELAST.CX C/50 UND	CX	550	R\$ 21,80	R\$ 11.990,00
107	MOTOR ENDODONTICO + CONTRA ANGULO	UNID	5	R\$ 7.600,00	R\$ 38.000,00
108	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EPI)	UND	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
109	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	VD	30	R\$ 45,32	R\$ 1.359,60
110	OTOSPORIN 10 ML	UND	20	R\$ 18,13	R\$ 362,60
111	PAPEL ABSORVENTE ENDODONTICO	CX	30	R\$ 93,26	R\$ 2.797,80

112	PAPEL CARBONO C/12 FLS BASIC 25UND	UND	100	R\$ 6,72	R\$ 672,00
113	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLOS PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO, SEM PINHO LES E DE POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA 60 G /M² COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIADO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMO PLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM, COM GRAMATURA MÍNIM A DE 60 G /M². PAPEL GRAU CIRÚRGICO P / AUTOCLAVE DE 10 CM / 100M	BOBINA	12	R\$ 93,60	R\$ 1.123,20
114	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLOS PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR E ETO, SEM PINHOLES E DE POROSIDADE CONTROLADA, GRAMATURA 60G /M² COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIADO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMO PLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M². PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE DE 12 CM /100M	BOBINA	12	R\$ 92,19	R\$ 1.106,28
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ROLOS PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA AUTO CLAVE A VAPOR E ETO, SEM PINHO LES E DE POROSIDADE CONTROLADA, RAMATURA 60 G /M² COM INDICADORES QUÍMICOS PARA VAPOR ETO QUE MUDAM DE COR DIFERENCIADO OS PRODUTOS JÁ PROCESSADOS. OUTRA FACE COM FILME TERMO PLÁSTICO BILAMINADO DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COLORIDO PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DA SELAGEM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G /M². PAPEL GRAU CIRÚRGICO P / AUTOCLAVE DE 20CM / 100M	BOBINA	10	R\$ 193,50	R\$ 1.935,00
116	PASTA PROFILÁTICA 90G	UNID	20	R\$ 16,36	R\$ 327,20
117	PEDRA POMES FINA 1KG	PCT	30	R\$ 9,93	R\$ 297,90
118	PINÇA CLINICA	UND	60	R\$ 14,65	R\$ 879,00
119	PLACA DE VIDRO ODONTOLOGIA	UNID	10	R\$ 38,08	R\$ 380,80

120	PONTAS DIAMANTADAS	UND	800	R\$ 4,31	R\$ 3.448,00
121	PORTA AGULHA 14CM	UND	50	R\$ 42,07	R\$ 2.103,50
122	PORTA ALGODÃO COM MOLA	UND	15	R\$ 93,18	R\$ 1.397,70
123	PORTA DICAL	UNID	50	R\$ 34,95	R\$ 1.747,50
124	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO	KIT	8	R\$ 73,14	R\$ 585,12
125	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFATIL	KIT	8	R\$ 72,41	R\$ 579,28
126	RESINA RESTAURADORA	TB	40	R\$ 53,97	R\$ 2.158,80
127	RESINA Z100 A2 3M REPOS 04G	UND	80	R\$ 80,59	R\$ 6.447,20
128	RESINA Z100 A3 3M REPOS 04G	UND	80	R\$ 80,59	R\$ 6.447,20
129	RESINA Z100 A3,5 4GR	PCT	80	R\$ 80,59	R\$ 6.447,20
130	RESINA Z100 B2 4GR	PCT	80	R\$ 80,59	R\$ 6.447,20
131	REVELADOR DENTAL 475 ML	UNID	40	R\$ 17,02	R\$ 680,80
132	SERINGA CARPULE	UND	60	R\$ 76,77	R\$ 4.606,20
133	SINDESMOTOMO	UNID	30	R\$ 16,45	R\$ 493,50
134	SONDA ENDODONTICA	UNID	20	R\$ 18,18	R\$ 363,60
135	SONDA EXPLORADORA	UND	50	R\$ 16,23	R\$ 811,50
136	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL C/20 UND	UND	70	R\$ 45,59	R\$ 3.191,30
137	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UIDADES	PCT	200	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00
138	SUGADOR ENDODONTICO DESCARTAVEL	PACOTE	100	R\$ 29,73	R\$ 2.973,00
139	TAÇA DE BORRACHA P/ POLIMENTRO	UND	60	R\$ 3,38	R\$ 202,80
140	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM	UND	60	R\$ 44,35	R\$ 2.661,00
141	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA C/150 UND	PCT	20	R\$ 12,49	R\$ 249,80
142	TIRA DE POLIESTER C/ 50	CX	20	R\$ 5,33	R\$ 106,60
143	TIRAS LIXA AÇO INNNOXIDAVEL C/12 UND	PCT	40	R\$ 10,10	R\$ 404,00
144	TOUCA SANFONADA C/100 UND	PCT	145	R\$ 14,62	R\$ 2.119,90
145	VERNIZ CAVITÁRIO C/FLUOR - 10 ML	FRS	15	R\$ 34,46	R\$ 516,90
146	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL 1000KG	KG	10	R\$ 162,80	R\$ 1.628,00
147	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL LIQ 1000 ML	UND	10	R\$ 156,89	R\$ 1.568,90
148	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1000ML	UND	12	R\$ 157,85	R\$ 1.894,20
149	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL 1 KG	KG	12	R\$ 204,78	R\$ 2.457,36
150	ADESIVO ADPER SINGLE BOND C/6ML	FRASCO	10	R\$ 276,31	R\$ 2.763,10
151	ALGINATO JELTRATE PLUS 500G	UNID	100	R\$ 108,68	R\$ 10.868,00
152	ANESTESICO ALPHACAINE CX C/50	CX	15	R\$ 217,18	R\$ 3.257,70

153	ANESTESICO ARTICAINA 4% C/50	CX	15	R\$ 324,43	R\$ 4.866,45
154	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM VSO COM C/50 UND	CX	60	R\$ 193,93	R\$ 11.635,80
155	ARTICULADOR PLASTICO TIPO GARFO	UND	20	R\$ 46,62	R\$ 932,40
156	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 02	UNID	40	R\$ 16,65	R\$ 666,00
157	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 03	UNID	40	R\$ 16,65	R\$ 666,00
158	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 04	UNID	40	R\$ 16,65	R\$ 666,00
159	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 05	UNID	40	R\$ 16,65	R\$ 666,00
160	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 06	UNID	40	R\$ 16,65	R\$ 666,00
161	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 07	UNID	40	R\$ 16,65	R\$ 666,00
162	BROCA CARBIDE DE BAIXA ROTAÇÃO 08	UNID	40	R\$ 16,65	R\$ 666,00
163	CANETA MICROMOTOR	UNID	8	R\$ 1.064,03	R\$ 8.512,24
164	CERA 7 ROSA CAIXA COM 18 UNIDADES	CX	50	R\$ 27,07	R\$ 1.353,50
165	CERA UTILIDADES ROSA EMB C/ 5 UNIDADES	CX	30	R\$ 20,87	R\$ 626,10
166	CIMENTO CIRURGICO (LÍQUIDO)	UNID	30	R\$ 44,34	R\$ 1.330,20
167	CIMENTO CIRURGICO (PÓ)	UNID	30	R\$ 45,86	R\$ 1.375,80
168	DENTES	UND	500	R\$ 7,65	R\$ 3.825,00
169	DISCO DE LIXA SOF-LEX P/POLIMENTO DE RESINA C/120 UND	CX	10	R\$ 288,92	R\$ 2.889,20
170	ESCULPIDOR LECRON	UNID	10	R\$ 46,42	R\$ 464,20
171	ESPATULA P/GESSO CABO DE MADEIRA	UND	12	R\$ 24,86	R\$ 298,32
172	ESPATULA P/GESSO PLASTICA	UND	12	R\$ 7,51	R\$ 90,12
173	FIO NYLON C/24 UND	CX	40	R\$ 62,98	R\$ 2.519,20
174	FITA MATRIZ DE AÇO 7MM	UNID	150	R\$ 3,43	R\$ 514,50
175	FORCEPS ADULTO - 01	UNID	16	R\$ 146,89	R\$ 2.350,24
176	GESSO PEDRA TIPO III AMARELO	KG	60	R\$ 12,49	R\$ 749,40
177	GESSO PEDRA TIPO IV AMARELO	KG	20	R\$ 35,55	R\$ 711,00
178	IRM KIT RESTAURADOR TEMPORARIO PO 38G E LIQ. 15 ML	KIT	15	R\$ 267,36	R\$ 4.010,40
179	ISOLANTE 1000ML	UND	20	R\$ 77,56	R\$ 1.551,20
180	KIT ACABAMENTO FINO C/7 (ACRILICO)	KIT	10	R\$ 79,60	R\$ 796,00
181	LAMPARINA ÁLCOOL	UND	6	R\$ 53,89	R\$ 323,34
182	MOLDEIRA PERFURADA DE ALUMINIO PARA PACIENTE DESDENTADO TOTAL	KIT	12	R\$ 87,37	R\$ 1.048,44
183	MOLDEIRAS JOGO C/09 PEÇAS ADULTO DENT PERF. ALUM	JOGO	8	R\$ 111,47	R\$ 891,76

184	MOLDEIRAS JOGO C/14 PEÇAS ADULTO DENT PERF. ALUM	JOGO	8	R\$ 207,00	R\$ 1.656,00
185	PONTA DE TUNGSTENIO PM 77G060	UND	12	R\$ 134,45	R\$ 1.613,40
186	PONTA DE TUNGSTENIO PM 79G060	UNID	11	R\$ 147,60	R\$ 1.623,60
187	PONTA DE TUNGSTENIO PM 79SF040	UNID	12	R\$ 140,25	R\$ 1.683,00
188	PONTAS DIAMANTADA 1011	UNID	400	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
189	PONTAS DIAMANTADA 1012	UNID	400	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
190	PONTAS DIAMANTADA 1013	UNID	400	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
191	PONTAS DIAMANTADA 1014	UNID	400	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
192	PONTAS DIAMANTADA 1015	UNID	400	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
193	PONTAS DIAMANTADA 1016	UNID	400	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00
194	PONTAS DIAMANTADAS	UNID	400	R\$ 4,95	R\$ 1.980,00
195	PORTA AGULHAS 16 CM	UNID	50	R\$ 59,40	R\$ 2.970,00
196	REMOX REMOVEDOR DE CERA 500ML	UND	10	R\$ 38,81	R\$ 388,10
197	SACO P/LIXO HOSPITALAR 100L C/100UND	PACOTE	400	R\$ 72,61	R\$ 29.044,00
198	SACO P/LIXO HOSPITALAR 60L C/100UND	PACOTE	300	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
199	TESOURA IRIS CURVA 12 CM	UNID	60	R\$ 36,84	R\$ 2.210,40
200	VIBRADOR DE GESSO VIBRAMAXX	UND	1	R\$ 619,90	R\$ 619,90
TOTAL					R\$ 564.985,74
MATERIAL HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
201	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/100	PCT	80	R\$ 9,39	R\$ 751,20
202	AGUA OXIGENADA 10V 1LITRO C/12	CX	40	R\$ 90,72	R\$ 3.628,80
203	AGULHA 30X0,8 CX C/100	CX	40	R\$ 17,36	R\$ 694,40
204	AGULHA DESC.13MM X 0,45MM C/100 UND	CX	150	R\$ 16,62	R\$ 2.493,00
205	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 C/100	CX	100	R\$ 16,62	R\$ 1.662,00
206	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07 CX C/100	CX	50	R\$ 16,62	R\$ 831,00
207	ALCOOL HIDRATADO 70% 1000 ML	FR	540	R\$ 10,35	R\$ 5.589,00
208	ALCOOL IODADO 1%	LT	40	R\$ 30,15	R\$ 1.206,00
209	ALMONTILIA PLÁSTICA TRANSPARENTE CAPACIDADE 500ML	UND	20	R\$ 4,16	R\$ 83,20
210	ALMONTOLIA TRANSPARENTE 250ML	UND	40	R\$ 4,74	R\$ 189,60
211	APARELHO DE P.A DIGITAL	UN	31	R\$ 151,32	R\$ 4.690,92
212	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	25	R\$ 200,43	R\$ 5.010,75
213	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	19	R\$ 197,67	R\$ 3.755,73

214	ATADURA CREPOM 15CM C/12UND	DZ	750	R\$ 8,55	R\$ 6.412,50
215	ATADURA DE CREPOM 10 CM C/12 UNID	DZ	750	R\$ 6,00	R\$ 4.500,00
216	ATADURA DE CREPOM 20CM COM FIO	UND	1600	R\$ 7,50	R\$ 12.000,00
217	BOBINA 10CM X 100MT ESTERIL	UND	54	R\$ 62,03	R\$ 3.349,62
218	BOBINA 12CM X 100MT	UND	60	R\$ 75,02	R\$ 4.501,20
219	BOBINA 20CM X 100MT ESTERIL	UND	70	R\$ 150,24	R\$ 10.516,80
220	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO COM VALVULA	UN	300	R\$ 5,54	R\$ 1.662,00
221	CAMPO OPERATORIO 45 X 50 CM C/50UND	PCT	15	R\$ 69,30	R\$ 1.039,50
222	CATETER (JELCO) INTRAVENOSO Nº 14	UNID	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
223	CATETER (JELCO) INTRAVENOSO Nº 16	UNID	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00
224	CATETER (JELCO) INTRAVENOSO Nº 18	UNID	2000	R\$ 0,86	R\$ 1.720,00
225	CATETER (JELCO) INTRAVENOSO Nº 20	UNID	3000	R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
226	CATETER (JELCO) INTRAVENOSO Nº 22	UNID	5000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
227	CATETER (JELCO) INTRAVENOSO Nº 24	UNID	5000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
228	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	540	R\$ 3,09	R\$ 1.668,60
229	CATGUT CROMADO Nº -0-0C/24 UND	CX	34	R\$ 187,67	R\$ 6.380,78
230	CATGUT CROMADO Nº 1-0 C/24 UND	CX	34	R\$ 151,16	R\$ 5.139,44
231	CATGUT CROMADO Nº 2-0 C/24 UND	CX	34	R\$ 90,26	R\$ 3.068,84
232	CATGUT CROMADO Nº 3-0 C/24 UND	CX	34	R\$ 155,78	R\$ 5.296,52
233	CATGUT SIMPLES Nº 1-0 C/24 UND	CX	34	R\$ 114,64	R\$ 3.897,76
234	CATGUT SIMPLES Nº 2-0 C/24 UND	CX	34	R\$ 154,57	R\$ 5.255,38
235	CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/24 UND	CX	34	R\$ 146,34	R\$ 4.975,56
236	COLAR CERVICAL DE RESGATE TAM.P	UND	30	R\$ 13,10	R\$ 393,00
237	COLAR CERVICAL ESPUMA BRANCO TAM.MÉDIO	UND	30	R\$ 20,40	R\$ 612,00
238	COLAR CERVICAL RESGATE	UND	30	R\$ 22,20	R\$ 666,00
239	COLETOR DE BARBEIRO	UNID	300	R\$ 6,46	R\$ 1.938,00
240	COLETOR DE URINA	UNID	2000	R\$ 3,23	R\$ 6.460,00
241	COLETOR MAT.PERF.HOSP 07L	UND	400	R\$ 5,16	R\$ 2.064,00
242	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS	PÇ	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
243	COLETOR P/ MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAP. 30 LITROS	UND	100	R\$ 31,78	R\$ 3.178,00
244	COMPRESSA DE GAZE C/500 UND	PCT	2500	R\$ 28,37	R\$ 70.925,00
245	DESINFETANTE HOSPITALAR GALÃO 5L	UN	36	R\$ 30,01	R\$ 1.080,36

246	EQUIPO MACRO GOTAS	UN	11000	R\$ 1,71	R\$ 18.810,00
247	EQUIPO MICRO GOTAS	UN	800	R\$ 1,85	R\$ 1.480,00
248	EQUIPO MULTI 2 VIAS	UND	3000	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
249	"ESCOVA CERVICAL NÃO ESTERIL C/100 UND"	PCT	40	R\$ 47,51	R\$ 1.900,40
250	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5	UND	500	R\$ 19,99	R\$ 9.995,00
251	ESPATÚLO DE AYRE P/ EXAME CITOLOGICO C/100 UND PREVENÇÃO	PCT	20	R\$ 12,05	R\$ 241,00
252	ESPECULO VAGINAL GRANDE	UN	1000	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
253	ESPECULO VAGINAL MEDIO	UN	2000	R\$ 1,45	R\$ 2.900,00
254	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	UN	600	R\$ 1,48	R\$ 888,00
255	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	25	R\$ 38,48	R\$ 962,00
256	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	23	R\$ 28,43	R\$ 653,89
257	FITA AUTOCLAVE 19MMX30M	UND	120	R\$ 4,07	R\$ 488,40
258	FITA METRICA	UN	20	R\$ 15,56	R\$ 311,20
259	FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	UND	120	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00
260	FIXADOR CELULAR P/LAMINAS 100ML	UND	40	R\$ 16,51	R\$ 660,40
261	GARROTE TUBO LÁTEX	M	120	R\$ 3,09	R\$ 370,80
262	GAZE HIDROFILA91MM X 91 M	ROLO	40	R\$ 27,61	R\$ 1.104,40
263	GEL PARA ULTRASSON GALÃO C/ 05 LITROS	LT	30	R\$ 38,85	R\$ 1.165,50
264	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO 06CM	UND	10	R\$ 161,46	R\$ 1.614,60
265	INALADOR PORTATIL C/1 SAÍDA	UND	8	R\$ 213,00	R\$ 1.704,00
266	"KED ADULTO"	UND	3	R\$ 306,00	R\$ 918,00
267	KED INFANTIL	UN	4	R\$ 413,71	R\$ 1.654,84
268	KIT DE SUTURA	UNID	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
269	KIT MICRONEBULIZADOR OXIGENIO ADULTO	KIT	80	R\$ 10,20	R\$ 816,00
270	KIT MICRONEBULIZADOR OXIGENIO INFANTIL	KIT	80	R\$ 10,20	R\$ 816,00
271	LAMINA PONTA FOSCA 26 X 79 MM CX C/50	CX	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
272	LAMINAS DE BISTURI C/100 UND	CX	80	R\$ 34,96	R\$ 2.796,80
273	LANCETA PICADORA DESCARTÁVEL, CAIXA C/200 UNIDADES	CX	60	R\$ 27,64	R\$ 1.658,40
274	LANTERNA GRANDE RECAREGAVEL NA TOMADA/ USO DE PILHAS	UND	30	R\$ 108,04	R\$ 3.241,20
275	LANTERNA PEQUENA, P/ EXAME CLÍNICO	UND	10	R\$ 45,76	R\$ 457,60
276	LENÇOL DE ELASTICO	UNID	500	R\$ 53,50	R\$ 26.750,00
277	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVÉL P/MACA 50X50 CM	UN	600	R\$ 10,62	R\$ 6.372,00

278	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL 7,0	PARES	1200	R\$ 2,66	R\$ 3.192,00
279	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	PARES	1000	R\$ 2,93	R\$ 2.930,00
280	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL G C/100 UN	CX	500	R\$ 22,14	R\$ 11.070,00
281	LUVA PROCEDIMENTO DESCARTAVEL TAM M C/100 UN	CX	500	R\$ 20,49	R\$ 10.245,00
282	MANTA TÉRMICA	UND	5	R\$ 14,40	R\$ 72,00
283	MASCARA INALATORIA VENTURI ADULTO E INFANTIL	UND	40	R\$ 16,20	R\$ 648,00
284	MONITOR GLICOSE SIMPLES ON CALL PLUS	UND	40	R\$ 36,50	R\$ 1.460,00
285	NYLON Nº 2-0 C/24 UND	CX	130	R\$ 47,95	R\$ 6.233,50
286	NYLON Nº 3-0 C/24 UND	CX	130	R\$ 47,95	R\$ 6.233,50
287	NYLON Nº 4-0 C/24 UND	CX	130	R\$ 47,95	R\$ 6.233,50
288	NYLON Nº 5-0 C/24 UND	CX	130	R\$ 47,95	R\$ 6.233,50
289	NYLON Nº 6-0 C/24 UND	CX	130	R\$ 47,95	R\$ 6.233,50
290	OTOSCOPIO MEDICO	UNID	8	R\$ 829,95	R\$ 6.639,60
291	OXIMETRO	UNID	16	R\$ 126,81	R\$ 2.028,96
292	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BCO.20 X 21CM C/1000 FLS	FD	600	R\$ 17,93	R\$ 10.758,00
293	PINÇA DE CHERON NÃO ESTERIL	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
294	POLVIDINE DEGERMANTE 1000ML	LITRO	65	R\$ 67,10	R\$ 4.361,50
295	POLVIDINE TÓPICO 1000ML	LTS	65	R\$ 72,49	R\$ 4.711,85
296	PORTA LÂMINAS P/3 LÂMINAS DE VIDRO	UND	60	R\$ 0,94	R\$ 56,40
297	PROPÉ DESCARTAVÉL C/100 UND	PCT	55	R\$ 16,48	R\$ 906,40
298	PROTETOR SOLAR FPS 60.	UN	100	R\$ 21,61	R\$ 2.161,00
299	SCALP 19G CX C/100 UND	CX	21	R\$ 41,98	R\$ 881,58
300	SCALP 21 CX C/100	CX	45	R\$ 35,76	R\$ 1.609,20
301	SCALP 23 CX C/100	CX	45	R\$ 37,34	R\$ 1.680,30
302	SCALP 25 CX C/100	CX	40	R\$ 36,95	R\$ 1.478,00
303	SCALP 27 CX C/100	CX	20	R\$ 43,49	R\$ 869,80
304	SERINGA 1 ML C/ AGULHA	UN	7000	R\$ 0,41	R\$ 2.870,00
305	SERINGA 20ML COM AGULHA	UND	10000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
306	SERINGA DESC.10ML C/AG SEP.25X7	UND	10000	R\$ 0,62	R\$ 6.200,00
307	SERINGA DESC 5 ML C/AG	UND	12000	R\$ 0,76	R\$ 9.120,00
308	SERINGA DESC. C/AGULHA 3 ML	UND	11000	R\$ 0,33	R\$ 3.630,00
309	SONAR MEDICO	UNID	10	R\$ 946,93	R\$ 9.469,30
310	SONDA DE FOLEY 2 VIAS CH 14/30CC	UNID	100	R\$ 5,58	R\$ 558,00
311	SONDA NASOGÁSTRICA 04	UNID	50	R\$ 1,33	R\$ 66,50
312	SONDA NAZOGASTRICA Nº 10	UNID	50	R\$ 1,16	R\$ 58,00

313	SONDA NAZOGASTRICA Nº 12	UNID	50	R\$ 6,38	R\$ 319,00
314	SONDA NAZOGASTRICA Nº 14	UNID	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50
315	SONDA NAZOGASTRICA Nº 16	UNID	50	R\$ 2,02	R\$ 101,00
316	SONDA NAZOGASTRICA Nº 6	UNID	50	R\$ 0,82	R\$ 41,00
317	SONDA NAZOGASTRICA Nº 8	UNID	50	R\$ 1,21	R\$ 60,50
318	SONDA URETRAL	UNID	100	R\$ 0,80	R\$ 80,00
319	SONDA URETRAL N. 14 DE PVC ATÓXICO	UNID	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
320	SONDA URETRAL N. 16 DE PVC ATÓXICO	UND	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
321	SONDA URETRAL N. 18 DE PVC ATÓXICO	UND	200	R\$ 1,09	R\$ 218,00
322	SONDA VESICAL DE Nº 12	UNID	120	R\$ 1,80	R\$ 216,00
323	SONDA VESICAL Nº 14	UNID	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60
324	SONDA VESICAL Nº 16	UNID	120	R\$ 4,68	R\$ 561,60
325	SONDA VESICAL Nº 18	UNID	120	R\$ 3,41	R\$ 409,20
326	TALA ARMADA EM E. V. A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. G	UNID	25	R\$ 56,67	R\$ 1.416,75
327	TALA ARMADA EM E. V. A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. M	UNID	25	R\$ 56,67	R\$ 1.416,75
328	TALA ARMADA EM E. V. A P/ IMOBILIZAÇÃO TAM. P	UNID	25	R\$ 56,67	R\$ 1.416,75
329	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL BRANCO	UND	40	R\$ 18,82	R\$ 752,80
330	TERMÔMETRO DIGITAL PARA VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AMBIENTE EGELADEIRA, COM CABO EXTENSOR, COM MARCAÇÃO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA	UND	20	R\$ 96,03	R\$ 1.920,60
331	TIRAS DE GLICEMIA C/50 UND	CX	550	R\$ 63,70	R\$ 35.035,00
332	TUBO PARA COLETA AMARELO COM 100UN	CX	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
333	TUPO PARA COLETA ROXO COM 100UN	CX	12	R\$ 66,08	R\$ 792,96
334	UMIDIFICADOR 250 ML PARA OXIGÊNIO SEM MASCARA	UND	30	R\$ 32,78	R\$ 983,40
335	VALVULA REGULADORA P/REDE 02	UND	10	R\$ 300,23	R\$ 3.002,30
336	VASELINA LÍQUIDA	LITRO	30	R\$ 51,25	R\$ 1.537,50
337	VASELINA SOLIDA	UNID	10	R\$ 13,38	R\$ 133,80
338	AGULHA 25X0,8 CX C/100	CX	12	R\$ 16,49	R\$ 197,88
339	AGULHA DESCARTAVEL 25X0,60 C/100	CX	40	R\$ 14,76	R\$ 590,40
340	AGULHA DESCARTAVEL C/100 AG	CX	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
341	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL OBESO	UNID	5	R\$ 153,11	R\$ 765,55
342	BANDAGEM CURATIVA POS COLETA C/500 UND	CX	30	R\$ 40,33	R\$ 1.209,90
343	BOBINA 15CM X 100MT ESTERIL	UNID	24	R\$ 134,03	R\$ 3.216,72

344	BOBINA 25CM X 100MT ESTERIL	UNID	24	R\$ 226,36	R\$ 5.432,64
345	BOBINA 30CM X 100MT ESTERIL	UNID	3	R\$ 268,27	R\$ 804,81
346	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025%, 20ML FR. GOTAS	FRASCO	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00
347	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FR 10ML	FRASCO	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
348	CLOREXIDINA 2% DESGERMANTE 1000ML	LITRO	25	R\$ 30,60	R\$ 765,00
349	DETECTOR FETAL PORTATIL (SONAR)	UNID	2	R\$ 951,03	R\$ 1.902,06
350	FRALDA DESC. P/ADULTO C/8 UND	PACOTE	25	R\$ 20,30	R\$ 507,50
351	HIDROGEL COMALGINATO 85G	TUBO	30	R\$ 21,74	R\$ 652,20
352	KOLLAGENASE POMADA 30G	TUBO	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
353	LANCETA PICADORA DESCARTÁVEL, C/100 UNIDADES	CX	75	R\$ 29,35	R\$ 2.201,25
354	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL P/MARCA 70CMX50M	UNID	300	R\$ 24,60	R\$ 7.380,00
355	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO P/ MACA	PACOTE	150	R\$ 19,20	R\$ 2.880,00
356	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 7,5	PARES	900	R\$ 2,58	R\$ 2.322,00
357	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL Nº 8,5	PARES	900	R\$ 2,76	R\$ 2.484,00
358	MASCARA INALATORIA VENTURI ADULTO	UNID	26	R\$ 16,20	R\$ 421,20
359	OTOSCÓPIO COM 5 ESPÉCULOS AURICULARES	UNID	2	R\$ 396,14	R\$ 792,28
360	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO LEITOSO 200L	PACOTE	200	R\$ 77,00	R\$ 15.400,00
361	SONDA DE ASPIRAÇÃO	UNID	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
362	SONDA NASO.LONGA NR04 C/10	UND	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
363	SONDA URETRAL N. 10 DE PVC ATOXICO	UNID	100	R\$ 0,81	R\$ 81,00
364	SONDA URETRAL N. 12 DE PVC ATOXICO	UNID	100	R\$ 0,84	R\$ 84,00
365	SONDA URETRAL N 14	UND	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
366	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 12	UNID	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
367	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 14	UNID	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50
368	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 18	UNID	50	R\$ 2,60	R\$ 130,00
369	SONDA VESICAL DE DEMORA Nº 16	UNID	50	R\$ 6,20	R\$ 310,00
370	"SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400GR"	PT	40	R\$ 44,53	R\$ 1.781,20
371	TORNEIRA DE 3 VIAS	UNID	10	R\$ 1,09	R\$ 10,90
372	TUBO DE LATEX Nº 201	M	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
373	TUBO VACUO TAMPA AMARELA C/100 UND	CX	12	R\$ 98,25	R\$ 1.179,00
374	TUBO VACUO TAMPA ROXA K3 C/100 UND	CX	12	R\$ 90,78	R\$ 1.089,36

375	TUBO VACUO TAMPA VERMELHA C/100 UND	CX	6	R\$ 90,16	R\$ 540,96
376	VALVULA REGULADORA CILINDRO 02	UNID	5	R\$ 275,44	R\$ 1.377,20
TOTAL					R\$ 581.317,30
MEDICAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V.TOTAL
377	AAS PEDIATRICO 100MG C/500 CPR	CX	100	R\$ 56,58	R\$ 5.658,00
378	ACIDO FOLICO 5MG C/500 CPR-HIPOFOL	CX	120	R\$ 46,72	R\$ 5.606,40
379	ALBENDAZOL 400MG C/100 COMP.	CX	120	R\$ 87,47	R\$ 10.496,40
380	ALBENDAZOL SUSP. 4% 10ML	VIDRO	5000	R\$ 3,22	R\$ 16.100,00
381	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED 100ML	FR	600	R\$ 8,65	R\$ 5.190,00
382	AMBROXOL 30MG/5ML XPE.ADUL 100ML	FR	600	R\$ 5,86	R\$ 3.516,00
383	AMOXILINA 250 MG 60ML	VD	1200	R\$ 7,88	R\$ 9.456,00
384	AMOXILINA 500 MG C/500 CAPS	CX	60	R\$ 192,00	R\$ 11.520,00
385	"ANLODIPINO 10MG C/500 CPR"	CX	50	R\$ 116,77	R\$ 5.838,50
386	ANLODIPINO 5 MG 500 25 X 20 CPR	CX	120	R\$ 28,89	R\$ 3.466,80
387	ATENOLOL 25MG C/600 CPR G-P	CX	80	R\$ 85,25	R\$ 6.820,00
388	ATENOLOL 50 MG 600 CPR 40 X 15 CPR	CX	80	R\$ 75,96	R\$ 6.076,80
389	ATROVENT GOTAS C/20 ML	UND	80	R\$ 2,52	R\$ 201,60
390	AZITROMICINA 500MG C/450 COMPR	CX	40	R\$ 672,84	R\$ 26.913,60
391	AZITROMICINA SUP ORAL 600 MG PÓ P/SUSP	FR	600	R\$ 9,47	R\$ 5.682,00
392	BEROTEC GOTAS 20ML (BROM. DE FENOTEROL)	UND	80	R\$ 7,45	R\$ 596,00
393	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG, CX COM 28 COMPRIMIDOS	CX	40	R\$ 17,66	R\$ 706,40
394	CAPTOPRIL 25 C/500	CX	200	R\$ 70,63	R\$ 14.126,00
395	CAPTOPRIL 50MG C/ 500 COMPRIMIDO	CX	50	R\$ 99,82	R\$ 4.991,00
396	CARVEDILOL 12,5MG	CX	60	R\$ 10,15	R\$ 609,00
397	CARVEDILOL 25MG	CX	60	R\$ 15,28	R\$ 916,80
398	CARVEDILOL 3,125MG	CX	60	R\$ 9,47	R\$ 568,20
399	CARVEDILOL 6,25MG	CX	60	R\$ 9,40	R\$ 564,00
400	CEFALEXINA 250MG 60ML	FR	400	R\$ 20,48	R\$ 8.192,00
401	CEFALEXINA 500MG C/500	CX	60	R\$ 342,00	R\$ 20.520,00
402	CETOCONAZOL 200MG C/450 CPR G	CX	30	R\$ 220,99	R\$ 6.629,70
403	CETOCONAZOL CREME 30G	TB	200	R\$ 10,07	R\$ 2.014,00
404	CIPROFLOXACINO 500MG	CX	120	R\$ 167,25	R\$ 20.070,00

405	CIPROFLOXACINA 500MG	CX	100	R\$ 167,25	R\$ 16.725,00
406	COMPLEXO B C/500 CPR	CX	30	R\$ 47,53	R\$ 1.425,90
407	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FR	250	R\$ 5,04	R\$ 1.260,00
408	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G G	TB	500	R\$ 2,54	R\$ 1.270,00
409	DEXAMETASONA ELIXIR 100 ML	FRS	1200	R\$ 3,34	R\$ 4.008,00
410	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	CX	50	R\$ 4,22	R\$ 211,00
411	DEXCLORFENIRAMINA XPE.2MG LIQ.100ML CX/50	CX	30	R\$ 225,00	R\$ 6.750,00
412	DIGOXINA 0,25MG C/C500 COMP	CX	30	R\$ 143,11	R\$ 4.293,30
413	DINITRATO DE ISOSSORBIDA SL 5MG CX C/30	CX	30	R\$ 11,45	R\$ 343,50
414	DIPIRONA SÓDICA 500MG C/500 CPR 50 X 10 CPR	CX	80	R\$ 181,65	R\$ 14.532,00
415	DIPIRONA SÓDICA 500 MG POR ML 10 GTS	FR	5000	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00
416	ENALAPRIL 10MG CX. C/500	CX	80	R\$ 48,51	R\$ 3.880,80
417	ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	CX	80	R\$ 72,80	R\$ 5.824,00
418	ESPERONOLACTONA 25MG	CX	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
419	ESPIRONOLACTONA 25MG 200 CPR	CX	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
420	ETINILESTRADIOL 0,03MG + LEVONORGESTREL 0,15MG C/21 COMPRIMIDOS	CX	60	R\$ 8,79	R\$ 527,40
421	FLUCONAZOL 150MG C/100 CAPS	CX	50	R\$ 94,38	R\$ 4.719,00
422	FUROSEMIDA 40MG C/500	CX	25	R\$ 72,35	R\$ 1.808,75
423	GLIBENCLAMIDA 5MG C/450 CPR 15X30	CX	200	R\$ 24,78	R\$ 4.956,00
424	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG C/400 COMPR. 20 X 20	CX	300	R\$ 15,97	R\$ 4.791,00
425	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6,2% SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	300	R\$ 3,48	R\$ 1.044,00
426	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML GTS	FR	1000	R\$ 4,03	R\$ 4.030,00
427	IBUPROFENO 600 MG C/500 COMPRIMIDO	CX	80	R\$ 198,44	R\$ 15.875,20
428	IVERMECTINA 6MG	CX	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
429	KOLAGENASE C/CLORANFENICOL POMADA 30G	TB	120	R\$ 16,54	R\$ 1.984,80
430	LEVOTIROXINA 100MG	CX	50	R\$ 9,63	R\$ 481,50
431	LEVOTIROXINA 25MG	CX	50	R\$ 9,82	R\$ 491,00
432	LEVOTIROXINA 50MG	CX	50	R\$ 12,03	R\$ 601,50
433	LEVOTIROXINA 75MG	CX	50	R\$ 15,22	R\$ 761,00
434	LIDOCAINA 20MG/G	TUBO	120	R\$ 6,00	R\$ 720,00
435	LORATADINA 10 MG C/12 COMP	CX	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
436	LORATADINA 1MG/L XPE 100ML	FRASCO	120	R\$ 7,63	R\$ 915,60
437	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG C/300 CPR	CX	80	R\$ 175,93	R\$ 14.074,40

438	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/300 CPR	CX	750	R\$ 168,00	R\$ 126.000,00
439	MEBENDAZOL 100MG C/600 CPR - 100 X 6	CX	30	R\$ 263,67	R\$ 7.910,10
440	MEBENDAZOL 30ML SUSP	FR	600	R\$ 1,83	R\$ 1.098,00
441	METFORMINA 500MG C/400 CPR G-P	CX	100	R\$ 106,47	R\$ 10.647,00
442	METFORMINA 850MG C/400 CPR- G P	CX	800	R\$ 118,05	R\$ 94.440,00
443	METILDOPA 250MG C/500	CX	20	R\$ 682,78	R\$ 13.655,60
444	METILDOPA, 500 MG C/500 CPR 50 X 10 CPR	CX	30	R\$ 581,19	R\$ 17.435,70
445	METRONIDAZOL 100ML ORAL 4% SUSP.ORAL- FRASCO	FRASCO	600	R\$ 10,77	R\$ 6.462,00
446	METRONIDAZOL 250MG C/600 COMPR.	CX	40	R\$ 215,00	R\$ 8.600,00
447	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL 100MG- BISNAGA	BISNAGA	600	R\$ 11,41	R\$ 6.846,00
448	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL 50G C/APLICADOR	BISNAGA	600	R\$ 12,62	R\$ 7.572,00
449	MICONAZOL CREME VAG.80GR CX C/50 C/APLICADOR	CX	600	R\$ 20,25	R\$ 12.150,00
450	NEOMICINA+BACITRACINA 10G	FR	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
451	NIFEDIPINO 20 MG C/450 CPR	CX	100	R\$ 166,50	R\$ 16.650,00
452	NIMESULIDA 100MG C/350	CX	50	R\$ 68,91	R\$ 3.445,50
453	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML GTS	FR	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
454	NISTANTINA CREME VAGINAL 50 MG C/APLICADOR	BISNAGA	600	R\$ 16,89	R\$ 10.134,00
455	NISTATINA SUSPENSÃO, 30ML - FRASCO	FRASCO	80	R\$ 8,95	R\$ 716,00
456	OLEO DE GIRASSOL	FRASCO	150	R\$ 14,78	R\$ 2.217,00
457	OLMESARTANA 40MG C/300 COMP	CX	350	R\$ 56,96	R\$ 19.936,00
458	OMEPRAZOL 20 MG C/500 COMP.	CX	80	R\$ 96,95	R\$ 7.756,00
459	PARACETAMOL, 200MG/ML - 15ML - FRASCO	FRASCO	1500	R\$ 3,08	R\$ 4.620,00
460	PARACETAMOL 500MG C/500 CPR-G	CX	50	R\$ 69,50	R\$ 3.475,00
461	PARACETAMOL, 750 MG C/480 COMP	CX	50	R\$ 72,69	R\$ 3.634,50
462	PREDNISOLONA 20 MG C/600 COMPRIMIDOS	CX	40	R\$ 282,00	R\$ 11.280,00
463	PREDNISOLONA 3 MG/ML 60ML	FRASCO	200	R\$ 7,61	R\$ 1.522,00
464	PREDNISOLONA 5 MG C/600	CX	40	R\$ 126,00	R\$ 5.040,00
465	PROMETAZINA 25MG C/200	CX	50	R\$ 90,31	R\$ 4.515,50
466	PROPRANOLOL 40MG C/500 CPR	CX	200	R\$ 74,19	R\$ 14.838,00
467	SAIS P/ REHIDRATAÇÃO ORAL 7,33G C/50	CX	50	R\$ 46,44	R\$ 2.322,00
468	SECNIDAZOL 1000MG C/4 COMPCPR G-P	CX	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00

469	SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML G	FR	80	R\$ 2,97	R\$ 237,60
470	SINASTATINA 20MG C/500 CPR	CX	60	R\$ 129,75	R\$ 7.785,00
471	SINASTATINA 40MG C/500 CPR	CX	60	R\$ 191,71	R\$ 11.502,60
472	SULFADEAZINA DE PRATA 400G	PT	40	R\$ 50,12	R\$ 2.004,80
473	SULFAMELOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP. 400MG	CX	60	R\$ 89,00	R\$ 5.340,00
474	SULFAMELOXAZOL + TRIMETOPRIMA COMP 80MG	CX	60	R\$ 91,33	R\$ 5.479,80
475	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG + 8 MG P/ ML 50 ML	FR	400	R\$ 9,04	R\$ 3.616,00
476	SULFATO FERROSO 40 MG C/500 COMP	CX	100	R\$ 56,44	R\$ 5.644,00
477	SULFATO FERROSO XAROPE 100 ML	FR	600	R\$ 4,29	R\$ 2.574,00
478	VITAMINA C GOTAS 20 ML	FRS	250	R\$ 1,99	R\$ 497,50
479	ADRENALINA 1 MG/L AMP 1 ML	AMP	900	R\$ 2,73	R\$ 2.457,00
480	ÁGUA P/ INJEÇÃO AMP 10 ML PLASTICO	AMP	8500	R\$ 0,93	R\$ 7.905,00
481	ALMOTOLIA 250ML	UNID	10	R\$ 6,37	R\$ 63,70
482	ALMOTOLIA 500ML	UNID	10	R\$ 6,82	R\$ 68,20
483	ATROPINA 0,5MG/ML	AMPOLA	200	R\$ 8,27	R\$ 1.654,00
484	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI FRS-AMP C/PO S/D	AMP	400	R\$ 17,37	R\$ 6.948,00
485	BENZILPENICILINA 6000.000 UI FRS-AMP C/PO S/D	AMP	300	R\$ 10,56	R\$ 3.168,00
486	BROMOPRIDA 5MG/ML SMP. 2 ML "G"	AMP	2800	R\$ 5,17	R\$ 14.476,00
487	BUSCOPAM COMPOSTO AMPOLA 5 ML	AMP	2600	R\$ 5,87	R\$ 15.262,00
488	CEFALOTINA INJ.1G	AMP	650	R\$ 5,60	R\$ 3.640,00
489	CEFTRIAXONA 1G	FR	2600	R\$ 9,98	R\$ 25.948,00
490	CETOPROFENO 100 MG INJETÁVEL	AMPOLA	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
491	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML G	UND	2300	R\$ 4,25	R\$ 9.775,00
492	CLORETO DE POTASSIO AMP. 10 ML	AMP	600	R\$ 1,05	R\$ 630,00
493	CLORETO DE SODIO AMP. 10 ML	AMP	600	R\$ 0,59	R\$ 354,00
494	COMPLEXO B, 2 ML INJETÁVEL	AMPOLA	2600	R\$ 3,64	R\$ 9.464,00
495	DESLANOSIDEO 0.2MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00
496	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML AMP 3ML	UND	4500	R\$ 3,46	R\$ 15.570,00
497	DIPIRONA 1G 2ML	AMPOLA	2000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
498	EFORTIL	AMPOLA	600	R\$ 1,68	R\$ 1.008,00
499	EFORTIL 10 MG INJ CX C/06 AMPOLAS 1 ML	CX	60	R\$ 26,45	R\$ 1.587,00
500	FENOBARBITAL 100MG/ML	AMPOLA	600	R\$ 7,11	R\$ 4.266,00

501	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	AMPOLA	600	R\$ 5,74	R\$ 3.444,00
502	FUROSEMIDA 10MG/ML - 2ML	AMPOLA	700	R\$ 3,46	R\$ 2.422,00
503	GENTAMICIN 40MG AMP 1ML	UND	1200	R\$ 7,31	R\$ 8.772,00
504	GENTAMICINA AMPOLA 80MG 2ML	AMPOLA	1200	R\$ 2,97	R\$ 3.564,00
505	GLICOSE 50% AMP.10ML	UND	1300	R\$ 0,91	R\$ 1.183,00
506	HALOPERIDOL 5MG/ML	AMPOLA	1300	R\$ 3,81	R\$ 4.953,00
507	HEPARINA SC 0,25MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 30,77	R\$ 9.231,00
508	HIDROCORTISONA, 100 MG S/DILUENTE	FRASCO/AMP	1200	R\$ 6,89	R\$ 8.268,00
509	HIDROCORTISONA, 500 MG S/DILUENTE	AMP	1200	R\$ 13,80	R\$ 16.560,00
510	LIDOCAINA 2%SV FRS.20ML G	FR	600	R\$ 10,80	R\$ 6.480,00
511	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2ML - AMPOLA	AMPOLA	1200	R\$ 1,87	R\$ 2.244,00
512	METRONIDAZOL 5 MG/ML FRS 100 ML	FRASCO	250	R\$ 4,64	R\$ 1.160,00
513	MORFINA 1,0 MG/ML	AMPOLA	700	R\$ 4,61	R\$ 3.227,00
514	MORFINA 10MG/ML	AMPOLA	700	R\$ 11,87	R\$ 8.309,00
515	NOOTROPIL 200MG/ML 5ML	AMPOLA	200	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00
516	OCITOCINA 5UI/ML AMP. 1ML	AMP	30	R\$ 11,14	R\$ 334,20
517	OMEPRAZOL 40 MG 1 AMPOLA + DILUENTE	AMP	1300	R\$ 20,00	R\$ 26.000,00
518	ONDASETRONA 4MG/2ML	AMPOLA	1600	R\$ 3,85	R\$ 6.160,00
519	OXACILINA SÓDICA 500MG CX C/50 FRASCOS	CX	15	R\$ 83,09	R\$ 1.246,35
520	SOLUÇÃO DE MANITOL FR 20% 250ML - FRASCO	FRASCO	100	R\$ 11,43	R\$ 1.143,00
521	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML-BOLSA	BOLSA	5000	R\$ 7,54	R\$ 37.700,00
522	SORO FISIOLOGICO 0,9%, 250ML	FRASCO	4500	R\$ 6,96	R\$ 31.320,00
523	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 500ML	UND	9000	R\$ 11,41	R\$ 102.690,00
524	SORO GLICOSADO 5% 250ML	FRASCO	1000	R\$ 8,18	R\$ 8.180,00
525	SORO GLICOSADO 5%, 500ML	FRASCO	2500	R\$ 13,65	R\$ 34.125,00
526	SORO RINGER COM LACTADO 500 ML	BOLSA	2000	R\$ 17,25	R\$ 34.500,00
527	TENOXICAN INJETAVEL 40 MG IM	FRASCO	200	R\$ 15,77	R\$ 3.154,00
528	TRAMADOL 50MG/ 1 ML INJETÁVEL CX/ 60 AMP	CX	10	R\$ 123,30	R\$ 1.233,00
529	VITAMINA C/INJ.500MG/5ML	AMP	2100	R\$ 4,34	R\$ 9.114,00
530	VITAMINA K, 10MG 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	1000	R\$ 6,27	R\$ 6.270,00
531	BUSCOPAM SIMPLES	AMPOLA	1000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
532	BUVIVACAINA + GLICOSE 5 + 8 MG/ML 0,5% AMP 4ML	AMP	150	R\$ 5,45	R\$ 817,50
533	CETOPROFENO IM 50MG/ML AMPOLA 2ML	AMPOLA	500	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00

534	CIPROFLOXACINO 200MG BOLSA 100ML	UNID	80	R\$ 44,50	R\$ 3.560,00
535	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMPOLA	400	R\$ 2,30	R\$ 920,00
536	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML CX C/50 AMP	CX	50	R\$ 266,56	R\$ 13.328,00
537	DEXAMETASONA 4MG AMP. 2,5ML "G"	AMP	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
538	DIPIRONA SODICA 1G AMP.2ML.SANTIDOR 50%	UND	3000	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00
539	GLICOSE 25%, 10ML	AMPOLA	1000	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
540	ONDANSETRONA 4MG/2ML	AMPOLA	12000	R\$ 7,30	R\$ 87.600,00
541	PROMETAZINA 50 MG AMP/ 2 ML	AMP	1500	R\$ 5,21	R\$ 7.815,00
542	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML INJETAVEL	AMPOLA	80	R\$ 8,79	R\$ 703,20
543	TENOXICAN INJETAVEL 20 MG	AMPOLA	100	R\$ 10,53	R\$ 1.053,00
544	TRANSAMIN 50MG/ML C/5 AMP.5ML	CX	500	R\$ 34,44	R\$ 17.220,00
545	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 250 MG	CX	30	R\$ 26,18	R\$ 785,40
546	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 500 MG C/50 COMP	CX	30	R\$ 26,18	R\$ 785,40
547	ALPRAZOLAM 1MG C/30 COMP	CX	50	R\$ 86,28	R\$ 4.314,00
548	ALPRAZOLAM 2MG C/30 COMP	CX	50	R\$ 7,48	R\$ 374,00
549	AMITRIPTILINA 25 MG C/100 COMP.	CX	50	R\$ 11,09	R\$ 554,50
550	AMITRIPTILINA 75MG 30 CPR	CX	30	R\$ 16,89	R\$ 506,70
551	BIPERIDENO 2 MG C/200 COMPR	CX	10	R\$ 21,95	R\$ 219,50
552	BROMAZEPAM 3MG C/30 COMP	CX	50	R\$ 120,63	R\$ 6.031,50
553	BROMAZEPAM 6MG C/30 COMP	CX	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
554	CARBAMAZEPINA 200MG C/500 CPR G	CX	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
555	CARBAMAZEPINA 400MG C/200 CPR	CX	50	R\$ 149,50	R\$ 7.475,00
556	CARBAMAZEPINA SUSPENÇÃO ORAL 100ML	FRASCO	24	R\$ 139,08	R\$ 3.337,92
557	CARBONATO DE LÍTIO 300MG 500 CPR	CX	6	R\$ 17,99	R\$ 107,94
558	CITALOPRAM 20MG C/30 COMP	CX	50	R\$ 284,74	R\$ 14.237,00
559	CLONAZEPAM 0,5MG C/480 COMP	CX	30	R\$ 15,41	R\$ 462,30
560	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20 ML GTS	FRS	500	R\$ 86,75	R\$ 43.375,00
561	CLONAZEPAM 2 MG C/200 COMP.	CX	300	R\$ 5,46	R\$ 1.638,00
562	CLORPROMAZINA 100MG C/200 CPR G	CX	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00
563	CLORPROMAZINA 25MG C/200 COMP	CX	12	R\$ 148,75	R\$ 1.785,00
564	CLORPROMAZINA GOTAS 40MG/ML 20ML	FRASCO	40	R\$ 131,09	R\$ 5.243,60
565	CLORPROMAZINA INJET C/10AMP 5 ML	CX	15	R\$ 14,73	R\$ 220,95

566	DEPAKENE 250MG C/25 CPR	CX	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
567	DEPAKENE 500MG C/50 CPR	CX	80	R\$ 30,97	R\$ 2.477,60
568	DEPAKENE XRE 100ML	FRS	60	R\$ 88,60	R\$ 5.316,00
569	DIAZEPAM 5MG 1000 CPR	CX	6	R\$ 23,20	R\$ 139,20
570	DIAZEPAM COMPRIMIDO DE 10 MG	CX	150	R\$ 150,04	R\$ 22.506,00
571	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 5 MG/ML	CX	20	R\$ 128,94	R\$ 2.578,80
572	DIAZEPAN, 10MG C/1000 COMP	CX	15	R\$ 147,09	R\$ 2.206,35
573	DIAZEPAN INJ.10MG/2ML CX C/100 AMP	CX	8	R\$ 191,50	R\$ 1.532,00
574	DIMORF 0,1MG/ML CX/50 AMP 1 ML - MORFINA	CX	20	R\$ 305,86	R\$ 6.117,20
575	DIVALPROATO DE SODIO 250MG C/20 COMP	CX	50	R\$ 31,21	R\$ 1.560,50
576	DIVALPROATO DE SODIO 500MG C/20 COMP	CX	80	R\$ 35,21	R\$ 2.816,80
577	DOLOSAL 50 MG/ML CX 25 AMP DE 2ML	CX	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
578	DULOXETINA 30MG C/30 COMPR	CX	40	R\$ 54,99	R\$ 2.199,60
579	DULOXETINA 60MG C/30 COMPR	CX	40	R\$ 85,83	R\$ 3.433,20
580	ESCITALOPRAM 10 MG 30 CPR	CX	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
581	ESCITALOPRAM 20 MG 30 CPR	CX	50	R\$ 23,93	R\$ 1.196,50
582	FENITOINA 100MG C/30 CPR	CX	120	R\$ 8,70	R\$ 1.044,00
583	FENITOINA INJET C/100 AMP 5 ML	CX	15	R\$ 716,60	R\$ 10.749,00
584	FENOBARBITAL 100MG C/200 CPR G	CX	100	R\$ 49,56	R\$ 4.956,00
585	FENOBARBITAL 40MG\\ML FRASCO 20ML	FRASCO	200	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00
586	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML C/25	CX	15	R\$ 128,68	R\$ 1.930,20
587	FLUOXETINA 20MG C/300 CPR	CX	70	R\$ 71,90	R\$ 5.033,00
588	GABAPENTINA 300 MG 300 CPR	CX	24	R\$ 220,50	R\$ 5.292,00
589	HALO DECANOATO C/25AMP 1 ML	CX	20	R\$ 23,82	R\$ 476,40
590	HALOPERIDOL 2MG/1ML SOL.GOTAS 20ML	VIDRO	50	R\$ 8,23	R\$ 411,50
591	HALOPERIDOL 5MG C/200 CPR	CX	100	R\$ 92,62	R\$ 9.262,00
592	HALOPERIDOL 5ML	AMPOLA	300	R\$ 4,83	R\$ 1.449,00
593	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM COM 30	CX	200	R\$ 80,49	R\$ 16.098,00
594	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 200 MG + 50 MG CX/30	CX	24	R\$ 45,87	R\$ 1.100,88
595	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 250 MG + 25 MG CX C/200	CX	10	R\$ 264,34	R\$ 2.643,40
596	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG 200 CPR	CX	20	R\$ 280,55	R\$ 5.611,00
597	LEVOMEPRIMAZINA 25MG 200 CPR	CX	20	R\$ 192,62	R\$ 3.852,40

598	LEVOME PROMAZINA 40MG/ML GOTAS	FRASCO	40	R\$ 18,08	R\$ 723,20
599	MEMANTINA 10MG 30 CPR	CX	10	R\$ 20,66	R\$ 206,60
600	MIDAZOLAN 5MG/ML INJETÁVEL - AMPOLA 3ML	AMPOLA	20	R\$ 17,26	R\$ 345,20
601	MORFINA 5MG/ML	AMPOLA	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
602	OLANZAPINA 10MG	CX	30	R\$ 150,05	R\$ 4.501,50
603	OLANZAPINA 5MG	CX	30	R\$ 22,67	R\$ 680,10
604	PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG C/12 CPR	CX	60	R\$ 16,09	R\$ 965,40
605	PAROXETINA 20MG 30 CPR	CX	50	R\$ 13,34	R\$ 667,00
606	PREGABALINA 150MG C/30 COMP	CX	100	R\$ 43,77	R\$ 4.377,00
607	PREGABALINA 75MG C/30 COMP	CX	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
608	PROMETAZINA 25 MG C/200 COMP	CX	15	R\$ 52,61	R\$ 789,15
609	QUETIAPINA 100MG C/30 CPR	CX	150	R\$ 34,38	R\$ 5.157,00
610	QUETIAPINA 25MG C/30 CPR	CX	150	R\$ 39,27	R\$ 5.890,50
611	QUETIAPINA 50MG C/30 CPR	CX	150	R\$ 72,75	R\$ 10.912,50
612	RISPERIDON 1MG C/200 CPR	CX	40	R\$ 26,27	R\$ 1.050,80
613	RISPERIDON 2MG C/200 CPR	CX	40	R\$ 84,62	R\$ 3.384,80
614	RISPERIDON 3MG 200 CPR	CX	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
615	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FRS	120	R\$ 22,45	R\$ 2.694,00
616	SERTRALINA 50MG 30 CPR	CX	60	R\$ 12,93	R\$ 775,80
617	SULFATO DE MORFINA 10MG CX C/100	CX	60	R\$ 284,67	R\$ 17.080,20
618	TOPIRAMATO 50MG 60 CPR	CX	30	R\$ 29,35	R\$ 880,50
619	TRAMADOL 100MG/2ML INJETÁVEL CX C/ 50AMPOLAS 2ML	CX	15	R\$ 183,00	R\$ 2.745,00
620	TRAMADOL 50MG/1ML INJETÁVEL CX C/ 100 AMPOLAS 1ML	CX	30	R\$ 314,00	R\$ 9.420,00
621	TRAMADOL 50MG 500 CAPS	CX	15	R\$ 177,00	R\$ 2.655,00
622	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5 ML XAROPE (FRASCO C/ 100 ML)	FRASCO	30	R\$ 9,28	R\$ 278,40
623	VENLAFAXINA 150MG C/30 COMP	CX	30	R\$ 73,08	R\$ 2.192,40
624	VENLAFINA 75MG C/30 CAMP	CX	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
TOTAL					R\$ 1.799.762,99
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 2.946.066,03

4.4 A Secretaria de Saúde do Município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/21.

4.5. Os medicamentos devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação; O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao

produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o nº de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde;

4.6. Todos os medicamentos nacionais ou importados devem ter constados, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.7. Os produtos fornecidos pelas empresas vencedoras do certame deverão apresentar na embalagem a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, nos termos da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998, do Ministério da Saúde;

4.8. Os medicamentos deverão ser entregues com 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade em vigência.

4.9. Não serão aceitos medicamentos “bonificados”.

4.10. Não serão aceitos produtos registrados como alimentos.

4.11. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: a notificação de registro válida junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas, composição e indicação do produto ofertado, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.360/76, Arts 1º, 6º, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I, III, VI, VII; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15.

4.12. O licitante deverá observar o preço máximo (PF ou PMVG) nos termos da Resolução nº 4/2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED / Anvisa), e alterações que regulam a lista dos medicamentos vendidos ao governo que estão sujeitos ao desconto mínimo obrigatório. Caso os documentos enviados sejam de consulta da página web da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, estes deverão estar com data de consulta anterior no máximo a 60 (sessenta) dias da data de abertura do pregão.

4.13. Para verificação da conformidade dos medicamentos, o Pregoeiro contará com o auxílio da equipe de farmacêuticos da Comissão de Análise e Acompanhamento de Processos Licitatórios.

4.14. Caso haja dúvida na documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro poderá, em qualquer fase, com suporte técnico de um farmacêutico, em sede de diligência, consultar o endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA ou utilizar qualquer outro meio pertinente para esclarecimentos, em conformidade com a Lei 14.133/21.

A inobservância das disposições de quaisquer dos itens acima, será motivo de inabilitação da Licitante.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos municipais e EMENDAS FEDERAIS:

MATERIAL ODONTOLÓGICO		
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	MATERIAL DE CONSUMO

	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	MATERIAL DE CONSUMO
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2035 - Ações Financiadas com Recursos do Cofinanciamento do Estado Ficha: 362 3.3.90.30 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual	MATERIAL DE CONSUMO
	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
MEDICAMENTOS		
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2035 - Ações Financiadas com Recursos do Cofinanciamento do Estado Ficha: 362 3.3.90.30 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual	MATERIAL DE CONSUMO
	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2035 - Ações Financiadas com Recursos do Cofinanciamento do Estado Ficha: 362 3.3.90.30 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual	MATERIAL DE CONSUMO
	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações	

	e Serviços Públicos de Saúde	
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	MATERIAL DE CONSUMO
	2035 - Ações Financiadas com Recursos do Cofinanciamento do Estado Ficha: 362 3.3.90.30 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual	
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	MATERIAL DE CONSUMO
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
MATERIAL HOSPITALAR		
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2035 - Ações Financiadas com Recursos do Cofinanciamento do Estado Ficha: 362 3.3.90.30 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual	MATERIAL DE CONSUMO
	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
05.03 - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP	2060 - Manutenção dos Serviços do HPP de Anísio de Abreu Ficha: 188 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	MATERIAL DE CONSUMO

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1. O prazo de entrega dos produtos deste procedimento licitatório é de 05 (cinco) dias para os medicamentos e 15 (quinze) dias para os equipamentos e materiais permanentes, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.2. Os medicamentos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.3. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer Alterações.

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

8.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Verificar o fornecimento dos produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos fornecidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos entregues, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no

que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.1.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.10.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.10.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.10.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.1.10.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do fornecimento objeto do contrato;

9.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após sua prestação;

9.1.13. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.14. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após a prestação do serviço e notificações expedidas;

9.1.1. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a prestação do serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até 24 (vinte e quatro) horas contadas da solicitação, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.7. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;

10.1.8. É de responsabilidade da CONTRATADA os equipamentos que serão utilizados durante o fornecimento dos produtos do objeto da licitação;

10.1.9. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

10.1.10. Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município ou à entidade Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.14. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.1.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário ao fornecimento dos produtos, durante a vigência do contrato.

10.1.20. Promover a organização técnica e administrativa dos produtos, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.1.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.1.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

10.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.1.28. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DO FORNECIMENTO

14.1. Não serão solicitadas garantias de contrato para fornecimento dos produtos.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

16.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

17. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

17.1. Os produtos serão entregues provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Os produtos serão entregues definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

18.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreuupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 001.0003529/2024

PROCEDIMENTO 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 032/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Anísio de Abreu, situada na à Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro, CEP: 64.780-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 , por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, neste ato representada pela Sr. **Vitor de Jesus Santos Dias**, nomeado pela ____ nº ____/____, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de ____ de ____ de ____, inscrito no CPF sob o nº ____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 032/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de ____, processo administrativo nº 001.0003529/2024, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de medicamento em geral, material hospitalar e odontológico para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anísio de Abreu – PI, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

--	--	--	--	--

3. VALIDADE DA ATA:

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.
- 4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 14.133/2021.
- 6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7 – DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Anísio de Abreu - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Anísio de Abreu – PI, ____ de _____ de ____.

Pregoeiro

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO 001.0003529/2024

PROCEDIMENTO 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 032/2024

CONTRATO Nº ____/2024

O MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de ANÍSIO DE ABREU, situada na Rua Maria da Mercês Ribeiro, Nº 406, Centro, CEP: 64.780-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.630/0001-70 neste ato representada por sua Prefeito Municipal, **RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI, do Pregão Eletrônico (SRP) nº 032/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.0003529/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para aquisição de medicamento em geral, material hospitalar e odontológico para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anísio de Abreu – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 001.0003529/2024, Procedimento nº 032/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 001.0003529/2024, Procedimento nº 032/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP) e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos correrão por conta dos recursos municipais e EMENDAS FEDERAIS:

MATERIAL ODONTOLÓGICO		
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	MATERIAL DE CONSUMO
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	

05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	MATERIAL DE CONSUMO
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2035 - Ações Financiadas com Recursos do Cofinanciamento do Estado Ficha: 362 3.3.90.30 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual	MATERIAL DE CONSUMO
	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
MEDICAMENTOS		
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2035 - Ações Financiadas com Recursos do Cofinanciamento do Estado Ficha: 362 3.3.90.30 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual	MATERIAL DE CONSUMO
	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2035 - Ações Financiadas com Recursos do Cofinanciamento do Estado Ficha: 362 3.3.90.30 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual	MATERIAL DE CONSUMO
	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	MATERIAL DE CONSUMO
	2035 - Ações Financiadas com Recursos do Cofinanciamento do Estado Ficha: 362 3.3.90.30 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual	
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	MATERIAL DE CONSUMO
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
MATERIAL HOSPITALAR		
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2035 - Ações Financiadas com Recursos do Cofinanciamento do Estado Ficha: 362 3.3.90.30 621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Estadual	MATERIAL DE CONSUMO
	2069 - Ações de Atenção Básica Financiadas com Recursos do SUS (FNS) Ficha: 368 3.3.90.30 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	2025 - Manutenção dos Serviços Municipais de Saúde Ficha: 339 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
05.03 - HOSPITAL DE PEQUENO PORTE HPP	2060 - Manutenção dos Serviços do HPP de Anísio de Abreu Ficha: 188 3.3.90.30 500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	MATERIAL DE CONSUMO

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento do produto objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ _____ (_____), que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;

b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Anísio de Abreu - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU – PIAUÍ
Rua Maria da Mercês Ribeiro, nº 406 – Centro
CEP. 64.780-000, Anísio de Abreu - PI.
CNPJ: 06.553.630/0001-70
E-MAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreu2013@gmail.com

testemunhas abaixo, a tudo presentes.

ANÍSIO DE ABREU (PI), ____ de ____ de ____.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
Prefeito Municipal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____